



**EDITAL
CONCORRENCIA N.º 7/2017**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE MADEIRA COM BANHEIRO

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **05 de janeiro de 2018, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 1528/2017, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1.149 de 12 de junho de 2017, na modalidade de **CONCORRENCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE MADEIRA COM BANHEIRO, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

1.2. Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.3. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.4. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:



No primeiro envelope

Concorrência n.º 7/2016

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope

Concorrência n.º 7/2016

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.



a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo II), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame.

III - Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

Obs.: Caso as declarações citadas nos **subitens 3.1.II e se for o caso III** não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário das declarações.

3.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

Obs.: as Certidões exigidas nos subitens 3.2.I, 3.2.II e 3.2.III **que não expressarem o prazo de validade** deverão ter data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.



IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, em vigor.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VII - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

3.2.1 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.2.1.1 - O prazo citado no subitem 3.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.1.2 - O benefício de que trata o subitem 3.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.1.3 deste edital.

3.3. Habilitação Trabalhista

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante comprovar que possui o capital social de no mínimo, 10% do valor por empreitada integral estimado da contratação e apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- 1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- 2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- 3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue: $LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$ Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são: $LC \geq 1,00$

$LG \geq 1,00$

$SG \geq 1,00$

3.5. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

3.6. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;



b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

3.7. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

3.9. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 3.1 – II; 3.2 – I ao VII; 3.3 – I.

3.9.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao mesmo (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

3.9.2. O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.



1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante deverá anexar à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como dos custos unitários de sua composição**, de acordo com a planilha oficial da Administração, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e



ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem



em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10%



(dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
--------------------	----------------------------

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.



11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro Nº XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a sexta-feira.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo IV	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.
Anexo V	Minuta da Ata de Registro
Anexo VI	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

11.16. Para maiores informações:

a) Secretário de Compras, Licitações e Contratos: (51) 3654-6314, com Valmen Tadeu Kuhn.

b) Comissão Permanente de Licitação e Cadastro: (51) 3654-6315, Valdair Barcelos, (51) 3654-6315 Carlos Henrique V. Cezimbra, (51) 3654-6310 André Bom Balsemão.

c) Email: compras@triunfo.rs.gov.br

d) Site: www.triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 27 de novembro de 2017.

Valmen Tadeu Kuhn
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURIDICO

Analísado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessor Jurídico



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Concorrência nº 7/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 7/2017**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	50	un	Contratação de serviços com aplicação de material para construção de casa popular de madeira com banheiro, conforme projeto em anexo.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º ____/2017, na modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 7/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE MADEIRA COM BANHEIRO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos



preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
--------------------	----------------------------

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por



leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.



Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das garantias da obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO



DESCRIÇÃO TÉCNICA

Obra: CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR DE MADEIRA COM BANHEIRO EM ALVENARIA.

Local: DIVERSOS

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRIUNFO-RS.

Área: 34,86 m².

1. GENERALIDADES

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas nos projetos da edificação descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários, para a realização da adequação dos acessos a acessibilidade da escola supracitada.

2. DISCREPÂNCIA E PROCEDÊNCIA DE DADOS

Compete a executante, efetuar o completo estudo (verificação preliminar) das plantas e discriminações técnicas fornecidas pela contratante.

Caso haja constatação, por parte da executante, de discrepância, omissões ou erros, deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam sanados.

Caso haja divergências entre esta DT e os desenhos, prevalecerá à primeira.

Caso haja divergências entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Caso haja divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

Caso haja divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Caso haja dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e desta DT consultar o responsável pelo projeto.

3. MODIFICAÇÕES DO PROJETO

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, será executada sem autorizações da contratante e do autor do projeto.

4. RECEBIMENTO DE OBRAS

A qualidade dos materiais e das instalações efetuadas pela executante deverá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras, ou equivalentes, como condição prévia do início dos serviços. Estes ensaios serão feitos pela executante, às suas expensas, em nome e sob a fiscalização da contratante, que receberá os resultados.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionados todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Competirá à executante efetuar os serviços de capina e raspagem superficial do terreno que não estiverem limpas por ocasião da conclusão dos serviços de terraplenagem.

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto do canteiro, inclusive nos lotes adjacentes e logradouro público.

É de inteira responsabilidade de a executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro da executante.

Concluída a locação, o fato será informado a contratante, que deverá aprová-la.

A aprovação da contratante não exime a executante da responsabilidade sobre quaisquer problemas ou prejuízos causados por erro da locação de qualquer elemento construtivo do prédio.

A ocorrência do erro na locação da obra acarretará a executante à obrigação de procederem por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias.

Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser imediatamente retiradas as máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser entregue perfeitamente



limpa e em condições de ser utilizada pela contratante.

6 – LOCAÇÃO DA OBRA:

Sob a responsabilidade do profissional executor, será procedida a locação da obra, obedecendo às dimensões constantes dos projetos. A locação será feita pelos eixos e faces dos pilares e paredes, sendo ainda observadas as cotas correspondentes aos níveis e outras cotas indicadas pela planta.

7. TRABALHOS EM TERRA:

As cavas para as fundações serão executadas de acordo com as indicações do projeto, natureza do terreno e a profundidade necessária a indispensável estabilidade do conjunto. Os trabalhos de aterro, serão executados com material escolhido, isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm no máximo, molhadas e apiloadas, de modo a evitarem-se futuros recalques do contra piso.

8 – INFRAESTRUTURA:

Para a construção em madeira, as fundações serão diretas, em pilaretes construídos com tijolos maciços, sobre camada de regularização em concreto magro. Para o banheiro em alvenaria, as fundações serão em sapatas corridas em pedras de grês, respaldadas por vigas em concreto armado convenientemente dimensionadas e impermeabilizadas, que serão construídas na profundidade adequada.

9. SUPRAESTRUTURA:

Os pilares em concreto armado, serão executados em conformidade com projeto específico, elaborado segundo a normas e especificações da ABNT. As estruturas de suporte em madeira serão construídas com caibros, guias e sarrafos com sistema de travamento e dimensionamentos adequadas seguindo as normas da ABNT relativas ao assunto.

10. CONTRA PISOS:

O espaço compreendido entre as vigas das fundações, sobre o aterro, será executado um lastro de britas e posteriormente construídos os contrapisos, que serão executados em concreto simples, com no mínimo 5 cm de espessura.

11. ALVENARIAS:

As alvenarias serão erguidas com tijolos furados com. Os tijolos deverão ter boa qualidade, baixos teor de absorção e queima uniforme. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes após a aplicação dos revestimentos. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e prumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão contra fiadas verticalmente. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa de cimento cal e areia no traço 1:1:6.

12. REVESTIMENTOS:

12.1 Emboços: Os emboços somente serão iniciados após a completa pega da argamassa de assentamento das alvenarias, aplicação do chapisco e embutidas todas as canalizações. A espessura máxima do emboço será de 15 mm, sendo a argamassa a empregar composta de cal em pasta, areia média no traço 1:5, com a adição de 15% de cimento. Todas as paredes e forros construídos em laje pré-fabricada receberão a aplicação do revestimento com emboço, que deverá ser perfeitamente desempenado a régua.

12.2 Rebocos: Serão iniciados após a pega total dos emboços e colocados os marcos das esquadrias. Deverão ser desempenados com régua e apresentarem aspecto uniforme com a superfície perfeitamente plana. A argamassa a ser empregada nos rebocos será com nata de cal e areia, traço 1:3 com a adição de 3% de cimento, sendo que a espessura não deverá ser superior a sete mm.

12.3 Azulejos: Serão colocados nos sanitários, com argamassa colante tipo cimento cola, sobre a superfície com emboço, até a altura e área constantes do projeto.

13. ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias externas e internas serão fabricadas em aço, nos modelos e dimensões constantes da planta.

14. VIDROS:

Os serviços de vidraçaria serão elaborados com mão-de-obra especializada, sendo as suas espessuras determinadas em função da área da abertura e exposição aos ventos dominantes.

15. COBERTURAS:

A estrutura de suporte da cobertura será em madeira, coberta por telhas de fibra mineral, do tipo onduladas e espessura de 5 mm.



16. FORROS:

Serão executados com madeira de pinus tipo lambriil.

17. PAVIMENTAÇÕES:

17.1 Em concreto desempenado: O piso do banheiro e área coberta será realizado com o desempeno do contrapiso.

17.2 Em tábuas de madeira: O piso da construção em madeira será realizado com assoalho de madeira de eucalipto.

18. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Serão executadas de acordo com projeto elaborado segundo as normas da ABNT, CORSAN e Prefeitura Municipal.

18.1- MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

18.1.1- DIMENSIONAMENTO TANQUE SÉPTICO 01 NBR 7229 (ABNT, 1993)

O volume útil total do tanque séptico deve ser calculado pela fórmula:

$$V = 1000 + N (CT + K Lf)$$

Onde:

V = volume útil, em litros

N = número de pessoas ou unidades de contribuição

C = contribuição de despejos, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia

T = período de detenção, em dias

K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco

Lf = contribuição de lodo fresco, em litro/pessoa x dia ou em litros/unidade x dia

Então:

Dimensionamento da fossa 01 para contribuição estimada:

$$Vr = 1000 + 4 (100.1 + 65.1) = 1660 \text{ litros.}$$

Volume total da fossa para o sistema = 1660 litros (periodicidade de limpeza do tanque séptico para cálculo de uma a cada ano).

Dimensões fossa prédio Ø 1,20 x 1,50 m altura útil = 1696 litros.

18.1.2 - DIMENSIONAMENTO SISTEMA INFILTRAÇÃO - SUMIDOUROS NBR 13969 (ABNT, 1997).

$$A = NC/k$$

Onde:

- A é a área superficial necessária, em m²;

- N = representa o número de pessoas a serem atendidas;

- C = representa a contribuição diária de despejos, em litros/pessoa;

- K = 0,08, é a taxa máxima de aplicação diária, em m³/m².dia

Então:

Dimensionamento do sumidouro para contribuição comercial,

$$A = 4.100/0,04 = 10,00 \text{ m}^2$$

Área total do sistema 10,00 m²

19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão executadas de acordo com projeto elaborado segundo as normas e especificações da ABNT, AESul/CEEE e Prefeitura Municipal.

20. PINTURAS:

Todas as pinturas necessária ficarão por conta do beneficiado com o imóvel.

21. Serviços Finais

Estes serviços consistem no teste dos trabalhos realizados, limpeza total das áreas, remoção e destino do entulho gerado.

TRIUNFO, julho de 2016.

Proprietário: _____

Resp. Técnico: _____

Eng. Civil Inagê Rafael Galetto Crea 56463-D



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Planilha de Orçamento GLOBAL

05/06/2017

Obra: CASA POPM - CASA POPULAR DE MADEIRA C/ BANHEIRO
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 15
Cidade: TRIUNFO

Item/Descrição	Qtde	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total Referência SINAPI
			Material	Mão-de-Obra	
1. INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.50 M2	1,50	M2	236,85	24,88	74209/001
2. PLACA DE OBRA			355,28	37,32	392,60
Total de INSTALAÇÃO DA OBRA			355,28	37,32	392,60
2. SERVIÇOS INICIAIS					
1. LOCAÇÃO DE OBRA POR m2 CONSTRUÍDO	34,86	M2	4,98	3,35	74077/001
			173,60	116,78	290,38
Total de SERVIÇOS INICIAIS			173,60	116,78	290,38
3. MOVIMENTO DE TERRAS					
1. ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1a ATE 1,50m	6,48	M3	0,00	48,87	79478
			0,00	316,68	316,68
2. NIVELAMENTO E COMPACTACAO MANUAL DE ATERRO	4,65	M2	0,00	5,50	5622,00
			0,00	25,58	25,58
Total de MOVIMENTO DE TERRAS				342,26	342,26
4. INFRA-ESTRUTURA					
1. LASTRO DE CONCRETO MAGRO-FCK10MPA(1,35)PREPLANC.	0,45	M3	317,29	108,62	74115/001
			142,78	48,88	191,66
2. ALVENARIA TIJ MACICO-DE 20CM-(PILARETES)	2,70	M2	80,70	53,81	72131
			217,89	145,29	363,18
3. FUNDACAO RASA-BLOCO GRES 50x25x12-ARGAM clar 1:6	1,25	M3	219,42	94,04	Própria
			276,47	118,49	394,96
4. VIGA BALDRAME CONCR ARMADO	0,45	M3	948,01	466,92	74074/004+92762+6045+74157/001
			436,08	214,78	650,86
5. IMPERMEABILIZACAO COM HIDROSFALTO	2,10	M2	4,48	5,67	74106/001
			9,41	11,91	21,32



Total de INFRA-ESTRUTURA				1.082,63	539,35	1.621,98	
5. SUPRA-ESTRUTURA							
.1 ESTRUTURA MADEIRA SUPORTE PAREDES E ASSOALHO	29,16 M2			31,47	18,66		Própria
.2 PILAR CONCRETO ARMADO	0,04 M3			917,67	544,13	1.461,80	
				1.353,03	666,42		92263+92762+92408+92722
				54,12	26,66	80,78	
Total de SUPRA-ESTRUTURA				971,79	570,79	1.542,58	
6. PAREDES E PAINÉIS							
.1 ALVENARIA TIJ.6FUROS	18,05 M2			43,01	27,74		87497,00
.2 PAREDES MAD.DE EUCALIPTO EXTERNAS C/MATAJUNTAS	56,32 M2			776,33	500,71	1.277,04	
.3 PAINEL DIVISORIO INTRERNO MAD DE PINUS	20,06 M2			26,99	19,68		Própria
				1.574,06	1.147,74	2.721,80	
				22,69	19,68		Própria
				455,16	394,78	1.221,95	
Total de PAREDES E PAINÉIS				2.805,55	2.043,23	4.848,78	
7. COBERTURA							
.1 ESTRUT MADEIRA-TELHA FIBRA MINERAL	48,86 M2			22,70	15,25		92543+92259
.2 FORRINHO DE PINUS-MACHO/FEMEA	42,25 M2			1.109,12	745,12	1.854,24	
.3 COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO	48,86 M2			22,39	18,66		Própria
.4 CUMEIEIRA PARA TELHA FIBRA MINERAL ONDULADA	6,40 M			946,20	788,57	1.734,77	
				29,85	7,51		74088/001
				1.458,47	366,94	1.825,41	
				56,87	7,51		74045/001
				363,97	48,06	412,03	
Total de COBERTURA				3.877,76	1.948,69	5.826,45	
8. ESQUADRIAS							
.1 PORTA DE ABRIR-FERRO COM CHAPAS	4,62 M2			421,83	24,88		73933/004
.2 CAIXILHO VENEZIANA-FERRO	3,00 M2			1.948,85	114,95	2.063,80	
.3 CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	1,25 M2			544,27	24,88		87533
				1.632,81	74,64	1.707,45	
				357,76	24,88		6104
				447,20	31,10	478,30	



Total de ESQUADRIAS			4.028,86	220,69	4.249,55	
9. REVESTIMENTOS						
1. CHAPISCO de ar 1:5:7mm PREPARO E APLICACAO	24,62 M2		0,68	3,11		87878
			16,74	76,57	93,31	
2. MASSA UNICA 15mm-ARGAMASSA REGULAR	24,62 M2		4,28	23,63		87533
			105,37	581,77	687,14	
3. AZULEJO COR A PRUMO	6,60 M2		33,96	30,56		87273
			224,14	201,70	425,84	
Total de REVESTIMENTOS			346,25	860,04	1.206,29	
10. PAVIMENTAÇÕES						
1. ASSOALHO TABUAS PINUS	28,52 M2		43,54	24,88		Própria
			1.241,76	709,58	1.951,34	
2. LEITO DE PEDRA BRITADA 5cm	4,65 M2		90,80	2,04		74164/004
			422,22	9,49	431,71	
3. CONTRAPISO CONCRETO- 5cm-200Kg c/m3	4,65 M2		18,66	15,29		73907/003
			86,77	71,10	157,87	
Total de PAVIMENTAÇÕES			1.750,75	790,17	2.540,92	
11. VIDROS						
1. VIDRO TRANSPARENTE 3mm COLOCADO COM MASSA	3,80 M2		63,44	27,93		72116
			241,07	106,13	347,20	
2. VIDRO FANTASIA CANELADO 4mm COLOCADO COM MASSA	0,25 M2		64,68	36,07		72122
			16,17	9,02	25,19	
Total de VIDROS			257,24	115,15	372,39	
12. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS						
1. PONTO HIDRAULICO BACIA SANITARIA	1,00 PT		214,73	12,44		6021
			214,73	12,44	227,17	
2. PONTO HIDRAULICO LAVATORIO COM COLUNA	1,00 PT		139,76	28,61		86902
			139,76	28,61	168,37	
3. MANGOTE FLEXIVEL DE BORRACHA 38MMX30CM	2,00 UN		12,76	11,72		86884
			25,52	23,44	48,96	
4. PONTO HIDRAULICO DE CONSUMO	4,00 PT		60,24	49,76		89957
			240,96	199,04	440,00	
5. RALO SIFONADO SAIDA LISA C/GRILHA	1,00 UN		6,62	4,18		89709



.6. CAIXA INSPECAO 50X50X50CM ALV.15 C/TAMPA	1,00 UN	6,62	4,18	10,80	74104/001
.7. TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM ESGOTO	3,00 M	108,53	49,76	158,29	89711
.8. CURVA 90 CURTA PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	4,00 UN	4,29	4,88	27,51	89724
.9. TUBO PVC RIGIDO 50MM ESGOTO	3,00 M	12,87	14,64	25,32	89712
.10. CURVA 90 PVC RIGIDO 100MM ESG PRIM	1,00 UN	2,60	3,73	68,04	89744
.11. TUBO PVC RIGIDO 100MM ESGOTO	5,80 M	10,40	14,92	68,33	89714
.12. TE SANITARIO PVC RIGIDO 100X100MM ESG PRIM	1,00 UN	18,50	4,18	195,06	89626
.13. FOSSA SEPTICA CILINDRICA	1,00 UN	55,50	12,54	111,98	74197/001
.14. SUMIDOURO	1,00 UN	61,36	6,97	605,90	74198/001
		26,66	6,97	1.532,90	
		154,63	40,43		
		104,33	7,65		
		104,33	7,65		
		543,85	62,05		
		543,85	62,05		
		1.048,66	484,24		
		1.048,66	484,24		
Total de INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS		2.727,72	960,91	3.688,63	
13. INSTALACOES ELETRICAS					
.1. PONTO ELETRICO INTERRUPTOR SIMPLES-INCL CX E BAIX	6,00 PT	12,63	36,65	93128	
.2. PONTO ELETRICO TOMADA BAIXA	10,00 PT	75,78	219,90	295,68	
.3. LUMINARIA TIPO SPOT/LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	6,00 PT	6,38	9,95	91999	
.4. FIO ISOLADO 2.5MM2 (12AWG)	184,00 M	63,80	99,50	163,30	
.5. FIO ISOLADO 4.0MM2 (10AWG)	40,00 M	26,50	8,18	74094/001	
.6. FIO ISOLADO 6.0MM2 (6AWG)	30,00 M	159,00	49,08	208,08	
.7. ENTRADA DE ENERGIA	1,00 PT	1,43	0,68	91926	
		263,12	125,12	388,24	
		2,46	1,03	91928	
		98,40	41,20	139,60	
		4,02	1,38	91930	
		120,60	41,40	162,00	
		655,91	386,64	9540	
		655,91	386,64	1.042,75	



8 PONTO ELETRICO DUCHA ELETRICA SIMPLES	1,00 PT	39,80	16,48	9535
		39,80	16,48	56,28
9 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR	1,00 UN	44,58	9,95	74131/001
		44,58	9,95	54,53
Total de INSTALAÇÕES ELETRICAS		1.520,99	989,47	2.510,46
14. SERVIÇOS FINAIS				
1 LIMPEZA FINAL OBRA E REMOÇÃO ENTULHO	34,86 M2	0,62	1,97	9537
		21,61	68,67	90,28
Total de SERVIÇOS FINAIS		21,61	68,67	316,28
TOTAL DO ORÇAMENTO		19.920,03	9.603,52	29.523,55

DBI utilizado para realização do orçamento 24,39 % conforme tabela com memoria de cálculo anexa.
Encargos sociais utilizados para o orçamento 114,21% conforme tabela SINAPI, junho/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SEMPLA - CNPJ: 88.363.189/0001-28
embro, 30 - Centro - Triunfo - RS - FONE: (51)3654-1170 - email: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Inago Rafael Galetto
Engenheiro Civil
CREA-RS56463-D
Fons: 51 9288-8088



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO CASA POPULAR DE MADEIRA COM BNHEIRO

ITEM	Etapas 1	Etapas 2	TOTAL
1. INSTALAÇÃO DA OBRA	392,60 (100,00%)	0,00 (0,00%)	392,60 (100,00%)
2. SERVIÇOS INICIAIS	290,38 (100,00%)	0,00 (0,00%)	290,38 (100,00%)
3. MOVIMENTO DE TERRAS	342,26 (100,00%)	0,00 (0,00%)	342,26 (100,00%)
4. INFRA-ESTRUTURA	1.621,98 (100,00%)	0,00 (0,00%)	1.621,98 (100,00%)
5. SUPRA-ESTRUTURA	1.542,58 (100,00%)	0,00 (0,00%)	1.542,58 (100,00%)
6. PAREDES E PAINÉIS	3.394,15 (70,00%)	1.454,63 (30,00%)	4.848,78 (100,00%)
7. COBERTURA	1.747,94 (30,00%)	4.078,52 (70,00%)	5.826,46 (100,00%)
8. ESQUADRIAS	0,00 (0,00%)	4.249,55 (100,00%)	4.249,55 (100,00%)
9. REVESTIMENTOS	0,00 (0,00%)	1.206,29 (100,00%)	1.206,29 (100,00%)
10. PAVIMENTAÇÕES	0,00 (0,00%)	2.540,92 (100,00%)	2.540,92 (100,00%)
11. VIDROS	0,00 (0,00%)	372,39 (100,00%)	372,39 (100,00%)
12. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	1.844,32 (50,00%)	1.844,32 (50,00%)	3.688,64 (100,00%)
13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.255,23 (50,00%)	1.255,23 (50,00%)	2.510,46 (100,00%)
14. SERVIÇOS FINAIS	0,00 (0,00%)	90,28 (100,00%)	90,28 (100,00%)
Total da Etapa	12.431,43 (42,11%)	17.092,12 (57,89%)	29.523,55 (100,00%)
Total Acumulado	12.431,43 (42,11%)	29.523,55 (100,00%)	

Inácio Rafael Galetto
Engenheiro Civil
CREA-RS56463-D
Fone: 51 9288-8088



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PLANTAS



